



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaribe da 11ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CRE-DE) - Jaguaribe.

EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Jaguaribe da 11ª CRE-DE – Jaguaribe, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 7070684/2017	PARECER Nº 1371/2017	APROVADO EM: 14.11.2017
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaribe, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 7070684/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciarão, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1371/2017
MUNICÍPIO: Jaguaribe 011ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
7070684/2017	23201746	EEIEF Antônio Teixeira Lima	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Teixeira Lima, no município de Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23201746, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1371/2017
MUNICÍPIO: Jaguaribe 011ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
7070684/2017	23217618	EEIEF Expedito Diogenes	224,0	246,5	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino fundamental Expedito Diógenes, no município de Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23217618, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 1371/2017

MUNICÍPIO: Jaguaribe 011ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊN- CIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
7070684/2017	23264241	EEF Alice Diogenes Pinheiro	260,1	258,7	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Alice Diógenes Pinheiro, no município de Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23264241, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7070684/2017	23137304	EEIEF Ulisses Paranhos Maia	258,2	267,5	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino fundamental Ulisses Paranhos Maia, no município de Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23137304, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7070684/2017	23136030	EEF Franklin Monteiro Gondim	243,1	248,5	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Franklin Monteiro Gondim, no município de Jaguaribe, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23136030, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.